

Aula 00

*PC-GO (Agente e Escrivão) Noções de
Legislação Penal e Processual Penal
Especial*

Autor:

**Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos**

28 de Fevereiro de 2023

Índice

1) Lei nº. 7.960/89 - Prisão Temporária	3
2) Questões Comentadas - Lei nº. 7.960/89 - Prisão Temporária - Multibancas	8
3) Lista de Questões - Lei nº. 7.960/89 - Prisão Temporária - Multibancas	15



PRISÃO TEMPORÁRIA (LEI Nº 7.960/89)

A Lei de Prisão Temporária foi elaborada com o objetivo de assegurar a eficácia das investigações quanto a alguns crimes graves. A partir disso, extrai-se a primeira característica da prisão temporária, qual seja, somente ser possível durante a fase de investigação, jamais sendo cabível durante o curso do processo judicial.

Podemos conceituar a prisão temporária como sendo a *espécie de prisão cautelar decretada pela autoridade judiciária competente, com prazo preestabelecido de duração, cabível exclusivamente durante a fase preliminar de investigações, quando a privação da liberdade de locomoção do indivíduo for indispensável para a identificação de fontes de prova e obtenção de elementos de informação quanto à autoria e materialidade das infrações penais mencionadas no art. 1º, inciso III, da Lei nº 7.960/89, assim como em relação aos crimes hediondos e equiparados (Lei nº 8.072/90, art. 2º, §4º), viabilizando a instauração da “persecutio criminis in judicio”, conforme a dicção do Professor Renato Brasileiro.¹*

O art. 1º diz respeito ao cabimento da prisão temporária. O dispositivo menciona as hipóteses, sendo que a prisão temporária pode ser decretada quando a medida for **imprescindível para as investigações do inquérito policial**.

A segunda hipótese é a do indiciado que **não tem residência fixa ou não fornece os elementos necessários ao esclarecimento da sua identidade**. Acerca de tal requisito, veremos adiante que, segundo o STF, mostra-se dispensável e, se interpretado isoladamente, é inconstitucional.

A terceira é a existência de **fundadas razões**, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, da **autoria ou participação do indiciado nos crimes do rol taxativo** previsto na própria Lei nº 7.960/1989.

A doutrina diverge se os requisitos são cumulativos ou alternativos. Mas a posição majoritária é de que seria a combinação do inciso III com o I ou o II.

No entanto, o STF, no bojo das ADI's 4109 e 3360, passou a entender que a decretação da prisão temporária exige, necessariamente, a presença dos incisos I e III, somados a outros requisitos, conforme veremos adiante.

Alguns crimes tiveram sua nomenclatura alterada, outros tiveram mudanças no próprio tipo, e alguns foram revogados do Código Penal, mas a Lei nº 7.960/1989 nunca foi alterada para contemplar essas novidades. Na verdade, essa é uma falha de técnica legislativa, pois quando uma lei remete a outra fica difícil acompanhar todas as atualizações...!

Art. 1º Caberá **prisão temporária**:

I - quando **imprescindível para as investigações do inquérito policial**;

¹ Lima, Renato Brasileiro de. Legislação Criminal Especial Comentada: Volume único. 8ª Ed – Salvador: JusPODIVM, 2020. Pág. 898.



II - quando o indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade;

*III - quando houver **fundadas razões**, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:*

- a) **homicídio doloso** (art. 121, caput, e seu § 2º);*
- b) **sequestro ou cárcere privado** (art. 148, caput, e seus §§ 1º e 2º);*
- c) **roubo** (art. 157, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);*
- d) **extorsão** (art. 158, caput, e seus §§ 1º e 2º);*
- e) **extorsão mediante sequestro** (art. 159, caput, e seus §§ 1º, 2º e 3º);*
- f) **estupro** (art. 213, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);*
- g) **atentado violento ao pudor** (art. 214, caput, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);*
- h) **rapto violento** (art. 219, e sua combinação com o art. 223, caput, e parágrafo único);*
- i) **epidemia com resultado de morte** (art. 267, § 1º);*
- j) **envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte** (art. 270, caput, combinado com art. 285);*
- l) **quadrilha ou bando** (art. 288), todos do Código Penal;*
- m) **genocídio** (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de suas formas típicas;*
- n) **tráfico de drogas** (art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976);*
- o) **crimes contra o sistema financeiro** (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).*
- p) **crimes previstos na Lei de Terrorismo**. (Incluído pela Lei nº 13.260, de 2016)*

Além dos crimes previstos no art. 1º, III, da Lei nº 7.960/89, a prisão temporária também será cabível quando estivermos diante de um crime rotulado como **hediondo**, nos termos da Lei nº 8.072/90.

Novos requisitos estipulados pelo STF

No julgamento das ADI's 4109 e 3360, o STF afirmou que a prisão temporária é constitucional, porém, utilizando a técnica de interpretação conforme a Constituição Federal, devem ser seguidos os critérios de interpretação fixados pela Corte:

- (i) for imprescindível para as investigações do inquérito policial;
- (ii) houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado;
- (iii) for justificada em fatos novos ou contemporâneos;
- (iv) for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado; e
- (v) não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas.



Na decisão, o STF declarou que o inciso II, do art. 1º (indicado não tiver residência fixa ou não fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade) é inconstitucional quando aplicado isoladamente, pois, conforme a Corte, o fato de o investigado não possuir residência fixa não é capaz de, por si só, levar a decretação da prisão temporária. Assim, seria inconstitucional decretar a prisão temporária em casos de vulnerabilidade econômico-social, por violação ao princípio constitucional da igualdade material.

Observe ainda que os requisitos iii, iv e v não constam da Lei 7.960/89. O STF decidiu que deve ser aplicado as disposições do CPP na Lei de Prisão Temporária.

O requisito iii está de acordo com o §2º, do art. 312, do CPP:

Art. 312, CPP (...)

§ 2º A decisão que decretar a prisão preventiva deve ser motivada e fundamentada em receio de perigo e existência concreta de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada.

Tal dispositivo é chamado pela doutrina de **princípio da atualidade ou contemporaneidade**, por meio da qual a prisão deve estar motivada em fatos atuais. Aqui não está se falando de o crime ser recente ou não, mas sim as razões da prisão serem contemporâneas (Ex: crime praticado em 2018 e o investigado está ameaçando testemunhas em 2022).

Já o requisito iv se amolda ao art. 282, II, do CPP:

Art. 282. As medidas cautelares previstas neste Título deverão ser aplicadas observando-se a:

(...)

II - adequação da medida à gravidade do crime, circunstâncias do fato e condições pessoais do indiciado ou acusado.



**INDO MAIS
FUNDO!**

De acordo com o STF, a decretação de prisão temporária somente é cabível quando:

- (i) for imprescindível para as investigações do inquérito policial;
- (ii) houver fundadas razões de autoria ou participação do indiciado;
- (iii) for justificada em fatos novos ou contemporâneos;
- (iv) for adequada à gravidade concreta do crime, às circunstâncias do fato e às condições pessoais do indiciado; e
- (v) não for suficiente a imposição de medidas cautelares diversas.

STF. Plenário. ADI 4109/DF e ADI 3360/DF, Rel. Min. Carmen Lúcia, redator para o acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 11/2/2022 (Info 1043).



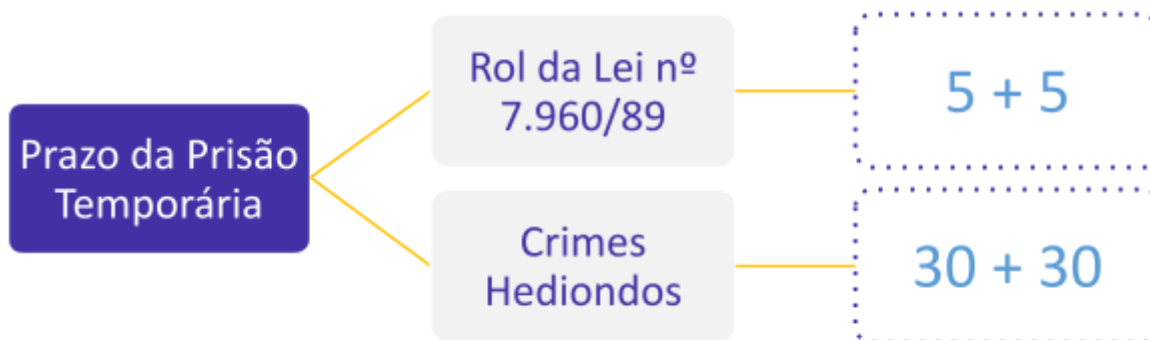
Os próximos dispositivos trazem regras relacionadas ao procedimento da decretação de prisão temporária. A medida, obviamente, só pode ser decretada pelo Juiz, mediante representação da autoridade policial ou requerimento do Ministério Público.



Conforme o art. 2º, da Lei de Prisão Temporária, o **prazo será de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade**. A doutrina entende que esse prazo não é fixo, podendo o juiz decretar a prisão temporária por período inferior, mas nunca superior a 5 dias.

Com relação ao prazo, precisamos fazer uma distinção: quando tratarmos de um crime hediondo, o prazo será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, por determinação do artigo 2º, §4º, da Lei nº 8.072/90:

*§4º A prisão temporária, sobre a qual dispõe a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, nos crimes previstos neste artigo, terá o **prazo de 30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.*



Se for o caso de representação da autoridade policial, o Juiz deve ouvir o Ministério Público antes de proferir sua decisão. A decisão que decreta a prisão temporária deve ser prolatada no prazo de 24 horas a partir do recebimento da representação ou do requerimento.

O Juiz tem a prerrogativa de, por decisão de ofício, ou a requerimento do Ministério Público e do advogado, determinar que o preso lhe seja apresentado, submetê-lo a exame de corpo de delito, bem como solicitar informações e esclarecimentos da autoridade policial.

O mandado de prisão deve ser expedido em duas vias, e uma delas será entregue ao indiciado. Não pode haver prisão sem a expedição do mandado judicial.

No ato da prisão, o preso deve ser informado dos direitos previstos no art. 5º da Constituição Federal.

O Pacote Anticrime alterou o §7º e inseriu o §8º, no art. 2º, da Lei 7.960/89:

*§ 7º Decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, **independentemente de nova ordem da autoridade judicial**, pôr **imediatamente o preso em liberdade**, salvo se já tiver sido comunicada da prorrogação da*



prisão temporária ou da decretação da prisão preventiva. (Redação dada pela Lei nº 13.869, de 2019)

§ 8º Inclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.

As disposições acima buscam evitar que preso temporário fique preso por mais tempo que o estipulado no mandado de prisão temporária. O agente que prolonga a execução da prisão temporária pode incorrer em crime de abuso de autoridade, conforme art. 12, parágrafo único, inciso IV, da Lei 13.869/19:

Art. 12. Deixar injustificadamente de comunicar prisão em flagrante à autoridade judiciária no prazo legal:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem:

(...)

*IV - **prolonga a execução** de pena privativa de liberdade, **de prisão temporária**, de prisão preventiva, de medida de segurança ou de internação, deixando, sem motivo justo e excepcionalíssimo, de executar o alvará de soltura imediatamente após recebido ou de promover a soltura do preso quando esgotado o prazo judicial ou legal.*

O preso temporário também não deve permanecer no mesmo local dos demais detentos.

Por fim, em todas as comarcas e seções judiciárias deve haver um plantão permanente de 24h do Poder Judiciário e do Ministério Público para apreciação desses pedidos.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (AGU – Advogado – 2015 – Cespe) A prisão temporária somente poderá ser decretada em situações excepcionais, quando for imprescindível para a realização de diligências investigatórias ou para a obtenção de provas durante o processo judicial.

Certo

Errado

Comentários

A lei da prisão temporária prevê que essa modalidade de prisão cautelar somente se dirige à tutela das investigações policiais, e por isso não cabe quando já tiver sido instaurada a ação penal.

GABARITO: Errado.

2. (PC-SP – Delegado – 2018 – VUNESP) A prisão temporária é cabível

a) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial ou instrução processual, nos crimes, entre outros, de latrocínio e sequestro ou cárcere privado, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

b) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial ou instrução processual, nos crimes, entre outros, de latrocínio e roubo, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

c) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial, decretada de ofício pelo magistrado ou a requerimento do Delegado de Polícia, nos crimes, entre outros, de latrocínio e estupro, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

d) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial nos crimes, entre outros, de latrocínio e roubo, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

e) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial nos crimes, entre outros, de latrocínio e epidemia com resultado morte, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Comentários

A prisão temporária, destinada precipuamente para conferir eficiência às investigações policiais, será cabível nas hipóteses combinadas dos incisos I e III e II e III do art. 1º da lei nº 7.960/1989, conforme entendimento já pacificado na doutrina e jurisprudência.

Assim, admite-se a prisão temporária quando imprescindível para as investigações do inquérito policial (art. 1º, inciso I) nos crimes, entre outros, de latrocínio e epidemia com resultado morte (art. 1º, III, alíneas c e i).

Vale lembrar que o crime de latrocínio é aquele previsto no art. 157, §3º do Código Penal. É crime complexo que envolve o crime de roubo e o de homicídio.



Quanto ao prazo de duração da prisão temporária, é preciso atenção. O art. 2º, §1º da lei n. 7.960/1989 estipula 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Todavia, não se esqueça que em se tratando de crime hediondo a lei n. 8.072/1990 fixa no seu art. 2º, §4º o prazo de 30 (trinta dias), prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Por sua vez, a supracitada lei prevê como hediondo tanto o latrocínio quanto a epidemia com o resultado morte (art. 1º, incisos II e VII da lei n. 8.072/1990).

De todo o exposto, considera-se correto o item E.

E aqui destaco a importância de sempre estar em dia com o rol do art. 1º, III da lei n. 7.960/1989 e da sempre importante lei n. 8.072/1990.

Letra A: está errada, pois entre as hipóteses de admissão da prisão temporária não se encontra a instrução processual. Ademais, sequestro ou cárcere privado não são crimes hediondos, logo eventual prisão temporária terá prazo de 05 (cinco) dias prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade e não de 30 (trinta) dias.

Letra B: mais uma vez, entre as hipóteses de admissão da prisão temporária não se encontra a instrução processual. O roubo simples (art. 157, caput, CP) não é crime hediondo, portanto, eventual prisão temporária teria o prazo de 05 (cinco) dias prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade e não de 30 (trinta) dias.

Letra C: A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, não se admitindo sua imposição de ofício pelo magistrado (art. 2º da lei n. 7.960/1989). Convém destacar que o crime de estupro, conforme jurisprudência pacífica do STF e do STJ, é crime hediondo independentemente de causar lesão corporal grave ou morte da vítima, portanto correto afirmar que o prazo da prisão temporária poderá ser de 30 (trinta) dias.

Letra D: O roubo simples (art. 157, caput, CP) não é crime hediondo, portanto, eventual prisão temporária teria o prazo de 05 (cinco) dias prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade e não de 30 (trinta) dias.

GABARITO: Letra E

3. (PC-MT – Escrivão – 2022 – UFMT) Considerando o disposto na redação atualizada da Lei nº 7.960/1989 acerca da prisão temporária, assinale a afirmativa INCORRETA.

- a) O mandado de prisão indicará o período de duração da prisão temporária, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado.
- b) A prisão temporária terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.
- c) Na hipótese de representação da autoridade policial, o Juiz, antes de decidir quanto à prisão temporária, ouvirá o Ministério Público.



- d) Exclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.
- e) A prisão temporária somente poderá ser executada depois da expedição de mandado judicial.

Comentários

Alternativa A: Correta. Exatos termos do artigo 2º, §4º-A, da Lei nº 7.960/89.

Alternativa B: Correta, conforme art. 2º, *caput*, da Lei nº 7.960/89.

Alternativa C: Correta. Exatamente o que dispõe o art. 2º, §1º, da Lei nº 7.960/89.

Alternativa D: Incorreta. O art. 2º, §8º, da Lei de Prisão Temporária dispõe que SE INCLUI o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.

Alternativa E: Correta, conforme art. 2º, §5º, da Lei nº 7.960/89.

GABARITO: Letra D.

4. (PM-PA – Soldado Masculino – 2021 – IADES) Quanto à prisão temporária, assinale a alternativa correta.

- a) O despacho que decretar a prisão temporária deverá ser fundamentado e prolatado dentro do prazo de até 72 horas, contadas a partir da data da suposta infração investigada.
- b) A prisão temporária poderá, excepcionalmente e diante da gravidade do caso, ser executada independentemente da expedição de mandado judicial.
- c) Por expressa disposição legal, os presos temporários deverão permanecer, obrigatoriamente, separados dos demais detentos.
- d) Exclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.
- e) A decretação da prisão temporária pelo juiz competente pressupõe, sempre, pelo menos o recebimento da denúncia contra o acusado.

Comentários

Alternativa A: Incorreta. O prazo é de 24 horas, conforme o art. 2º, §2º, da Lei 7.960/89.

Alternativa B: Incorreta. Art. 2º, § 5º A prisão somente poderá ser executada depois da expedição de mandado judicial.

Alternativa C: Correta. É o que dispõe o art. 3º, da Lei 7.960/89.

Alternativa D: Incorreta. O art. 2º, §8º, da Lei de Prisão Temporária dispõe que SE INCLUI o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.

Alternativa E: Incorreta. A prisão temporária é incabível após o início da ação penal.

GABARITO: Letra C.

5. (PEFOCE – Auxiliar de Perícia – 2021 – IDECAN) O Juiz Federal da Seção Judiciária X decretou, de ofício, a prisão temporária por 10 dias de Jonas, que estava sendo acusado pela prática do delito de evasão de divisas, tipificado no parágrafo único do artigo 22 da Lei 7 492/86. O mandado de prisão já especificava a data de soltura de Jonas, caso não fosse,



posteriormente, decretada a prisão preventiva ou prorrogada a prisão temporária. Acerca da que foi escrito acima e com base na legislação a respeito do tema prisão temporária, assinale a alternativa correta.

- a) A prisão temporária decretada é ilegal, já que não constam no rol de crimes previstos no artigo 1º da Lei 7.960/89 os delitos contra o sistema financeiro nacional.
- b) A decretação da prisão temporária está correta, já que a legislação sobre o tema previu decretação de ofício e pelo prazo de dez dias, prorrogáveis por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.
- c) A legalidade da decisão de prisão temporária é questionável, já que o enunciado deixou claro que a decisão exarada pelo magistrado, embora de acordo com as disposições processuais previstas da Lei 7.960/89, inovou ao determinar a liberdade de Jonas, dispensando o alvará de soltura determinado pelo magistrado processante.
- d) A legalidade da decisão de prisão temporária é inquestionável, já que o enunciado deixou claro que a decisão exarada pelo magistrado está de acordo com as disposições processuais previstas da Lei 7.960/89, sobretudo ao determinar a liberdade de Jonas, dispensando o alvará de soltura.
- e) A decretação da prisão temporária está incorreta, já que o magistrado não pode decretar essa prisão de ofício, bem como o correto prazo da medida constritiva é de cinco dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

Comentários

Alternativa A: Incorreta. É possível a decretação da prisão temporária em face de crimes contra o sistema financeira, por força do artigo 1º, III, "o", da Lei nº 7.960/89.

Alternativa B: Incorreta. O prazo da prisão temporária é de 5 dias, prorrogável por mais 5. Caso seja um crime hediondo, o prazo é de 30 dias, prorrogável por igual período.

Alternativa C: Incorreta. Decorrido o prazo contido no mandado de prisão, a autoridade responsável pela custódia deverá, independentemente de nova ordem da autoridade judicial, pôr imediatamente o preso em liberdade, salvo se já tiver sido comunicada da prorrogação da prisão temporária ou da decretação da prisão preventiva, conforme art. 2º, §7º, da Lei 7.960/89.

Alternativa D: Incorreta. A decisão é questionável, uma vez que o magistrado não poderia decretar de ofício a prisão temporária. Ademais, o prazo é de 5 dias, podendo ser prorrogado por mais 5. Porém, o magistrado não pode determinar o prazo inicial como sendo de 10 dias, devendo exarar nova decisão ao final do prazo de 5 dias, em caso de prorrogação.

Alternativa E: Correta. Não é possível que o magistrado decrete a prisão temporária de ofício. Ademais, o prazo da prisão é de 5 dias, prorrogável por igual período.

GABARITO: Letra E.

- 6. (PEFOCE – Auxiliar de Perícia – 2021 – IDECAN) Simone foi denunciada pelo Ministério Público pela prática, em tese, do delito de homicídio doloso. Na inicial acusatória, além da narrativa fática e rol de testemunhas, o promotor de justiça requereu a prisão temporária da denunciada, sob a alegação de que referida cautelar se afigurava imprescindível às investigações e à colheita de provas, com vistas à verdade real dos fatos. O juiz recebeu a



denúncia e, em decisão bem fundamentada, decretou a prisão temporária de Simone pelo prazo legal. Nessa hipótese, assinale a alternativa correta.

- a) Não foi correta a decisão do Juiz. No caso, a prisão temporária é incabível, pois, mesmo sendo imprescindível às Investigações, a denunciada estava devidamente identificada, e isso impede a decretação desse tipo de prisão cautelar.
- b) Foi correta a decisão do Juiz, pois o crime em questão está no rol de cabimento da lei que trata da prisão temporária, e a imprescindibilidade da medida para as investigações, aliada à boa fundamentação por parte do juiz, justificam a decisão.
- c) Não foi correta a decisão do juiz. No caso, a prisão temporária é incabível, pois esse tipo de prisão cautelar apenas tem lugar na fase investigativa e, na hipótese, a denúncia já havia sido recebida.
- d) Foi correta decisão do juiz, pois atendeu aos requisitos legais pertinentes ao caso. Inclusive, o juiz poderia ter decretado a cautelar independentemente de pedido do Ministério Público, se assim entendesse essencial à verdade real.
- e) Não foi correta a decisão do juiz, pois, embora seja cabível a prisão temporária ao caso, a busca da verdade real não é fundamento apto à decretação da medida.

Comentários

Conforme vimos, a prisão temporária somente é cabível durante a fase investigativa, não sendo cabível após o oferecimento da denúncia. Portanto, incorreta a decisão do magistrado em decretar a prisão temporária.

GABARITO: Letra C.

7. (PC-RN – Delegado – 2021 – FGV) Aberto inquérito para apurar a prática do crime de roubo majorado pela restrição da liberdade da vítima, na forma do Art. 157, §2º, V, do Código Penal, praticado em 05/01/2021, a autoridade policial, presentes fundados indícios de autoria, entendeu ser imprescindível às investigações a decretação da prisão temporária do indiciado Henrique, ainda que esse possua residência fixa.

Diante da situação apresentada, a prisão temporária do agente:

- a) poderá ser decretada pelo juiz, ainda que de ofício, pelo prazo inicial máximo de cinco dias;
- b) poderá ser decretada pelo juiz, mediante representação, pelo prazo inicial de trinta dias;
- c) não poderá ser decretada, por não se tratar de crime hediondo ou previsto no rol da legislação aplicável;
- d) não poderá ser decretada pelo juiz, pois o acusado possui residência fixa;
- e) poderá ser decretada pelo juiz, por representação do delegado, dispensada a manifestação do Ministério Público.

Comentários

Em regra, o prazo da prisão temporária é de 5 dias, prorrogável por mais 5. No entanto, estamos diante do crime de roubo majorado pela restrição da liberdade da vítima, o qual é considerado hediondo, conforme art. 1º, II, "a", da Lei 8.072/90. Dessa forma, o prazo para prisão temporária é de 30 dias, podendo ser prorrogado por mais 30.



GABARITO: Letra B.

8. (TJ-BA – Juiz Leigo – 2019 – Cebraspe) Acerca de prisão temporária, assinale a opção correta.

- a) A autoridade policial, após o cumprimento da prisão temporária, deverá nomear defensor para o investigado, caso este não constitua advogado para assisti-lo.
- b) É cabível a concessão de fiança, desde que o crime que ensejou a custódia tenha sido cometido sem violência ou grave ameaça.
- c) O investigado deverá ser mantido preso durante todo o prazo judicialmente estipulado para a custódia temporária, ao final do qual deverá ser posto imediatamente em liberdade.
- d) A custódia temporária poderá persistir após a conclusão da investigação, até o recebimento da denúncia pelo competente juízo.
- e) Somente poderá ser decretada prisão temporária se o crime que originou a investigação estiver elencado entre as infrações penais taxativamente previstas em lei.

Comentários

O rol da prisão temporária é taxativo, ou seja, somente cabe a decretação em face dos crimes ali previstos, bem como na Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072/90).

GABARITO: Letra E.

9. (TJ-CE – Técnico Judiciário – Área Judiciária – 2019 – FGV) Alan, funcionário público de determinado Tribunal de Justiça, estava sendo investigado, em inquérito policial, pela suposta prática dos crimes de associação criminosa e corrupção passiva. Decorrido o prazo das investigações, a autoridade policial encaminhou os autos ao Poder Judiciário solicitando novo prazo para prosseguimento dos atos investigatórios. O Ministério Público apenas concordou com o requerimento de prorrogação do prazo, não apresentando qualquer outro requerimento. O magistrado, por sua vez, ao receber os autos, concedeu mais 15 (quinze) dias para investigações e, na mesma decisão, decretou a prisão temporária de Alan pelo prazo de 05 (cinco) dias, argumentando que a cautelar seria imprescindível para as investigações do inquérito policial. Alan foi preso temporariamente e mantido separado dos demais detentos da unidade penitenciária. Ao final do 4º dia de prisão, a autoridade judicial prorrogou por mais 05 (cinco) dias a prisão temporária, esclarecendo que os motivos que justificaram a decisão permaneciam inalterados, ainda sendo necessária a medida drástica para as investigações.

Procurado pela família do preso, o advogado de Alan deverá esclarecer que:

- a) a prisão temporária foi decretada e prorrogada de maneira válida, mas houve ilegalidade na sua execução, tendo em vista que os presos temporários não podem ser mantidos separados dos demais detentos;
- b) a prisão temporária não poderia ter sido prorrogada pelo prazo de 05 (cinco) dias, já que essa cautelar somente tem prazo máximo total de 05 (cinco) dias, que foi o período inicialmente fixado;
- c) a prisão temporária, mesmo que presentes os requisitos legais, não poderia ter sido decretada de ofício pela autoridade judicial;



d) a prisão temporária foi decretada e prorrogada de maneira válida, não havendo também qualquer ilegalidade em sua execução;

e) o crime de associação criminosa não admite a decretação da prisão temporária por não estar previsto no rol da Lei nº 7.960/89.

Comentários

Primeiramente, com relação ao cabimento da prisão temporária, podemos verificar que se trata da prática dos crimes de associação criminosa e corrupção passiva. Em que pese o crime de corrupção passiva não constar nem no rol da Lei 7.960/89, nem na Lei 8.072/90 (crimes hediondos), é cabível quando ao crime de associação criminosa (art. 288, CP), vez que previsto na alínea "I", da Lei 7.90/89, ainda com o antigo *nomen juris* Quadrilha ou Bando.

No entanto, o juiz não pode decretar de ofício, por força do art. 2º, da Lei 7.960/89, "a prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade"

GABARITO: Letra C.

10.(TJ-AM – Analista Judiciário – Direito – Cebraspe) Lúcio é investigado pela prática de latrocínio. Durante a investigação, apurou-se a participação de Carlos no crime, tendo sido decretada de ofício a sua prisão temporária.

A partir dessa situação hipotética e do que dispõe a legislação, julgue o item seguinte.

É ilegal a prisão temporária de Carlos, porque, apesar de o crime de latrocínio admiti-la, não poderia ter sido decretada de ofício pelo juiz.

Certo

Errado

Comentários

Primeiramente, o crime de Latrocínio (roubo qualificado pelo resultado morte), previsto no artigo 157, §3º, II, do CP, é considerado hediondo pela Lei nº 8.072/90, por conseguinte, cabe a decretação da prisão temporária.

Por outro lado, no que tange a decretação de ofício pelo magistrado, de acordo com o art. 2º, da Lei 7.960/89, "a prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade"

Portanto, denota-se que não cabe a decretação da prisão temporária de ofício pelo juiz, apenas quando da representação pela autoridade policial ou requerimento do membro do Ministério Público.

GABARITO: Certo.



LISTA DE QUESTÕES

1. (AGU – Advogado – 2015 – Cespe) A prisão temporária somente poderá ser decretada em situações excepcionais, quando for imprescindível para a realização de diligências investigatórias ou para a obtenção de provas durante o processo judicial.

Certo

Errado

2. (PC-SP – Delegado – 2018 – VUNESP) A prisão temporária é cabível

a) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial ou instrução processual, nos crimes, entre outros, de latrocínio e sequestro ou cárcere privado, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

b) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial ou instrução processual, nos crimes, entre outros, de latrocínio e roubo, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

c) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial, decretada de ofício pelo magistrado ou a requerimento do Delegado de Polícia, nos crimes, entre outros, de latrocínio e estupro, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

d) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial nos crimes, entre outros, de latrocínio e roubo, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

e) quando imprescindível para as investigações do inquérito policial nos crimes, entre outros, de latrocínio e epidemia com resultado morte, pelo prazo de trinta dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

3. (PC-MT – Escrivão – 2022 – UFMT) Considerando o disposto na redação atualizada da Lei nº 7.960/1989 acerca da prisão temporária, assinale a afirmativa INCORRETA.

a) O mandado de prisão indicará o período de duração da prisão temporária, bem como o dia em que o preso deverá ser libertado.

b) A prisão temporária terá o prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

c) Na hipótese de representação da autoridade policial, o Juiz, antes de decidir quanto à prisão temporária, ouvirá o Ministério Público.

d) Exclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.

e) A prisão temporária somente poderá ser executada depois da expedição de mandado judicial.

4. (PM-PA – Soldado Masculino – 2021 – IADES) Quanto à prisão temporária, assinale a alternativa correta.



- a) O despacho que decretar a prisão temporária deverá ser fundamentado e prolatado dentro do prazo de até 72 horas, contadas a partir da data da suposta infração investigada.
- b) A prisão temporária poderá, excepcionalmente e diante da gravidade do caso, ser executada independentemente da expedição de mandado judicial.
- c) Por expressa disposição legal, os presos temporários deverão permanecer, obrigatoriamente, separados dos demais detentos.
- d) Exclui-se o dia do cumprimento do mandado de prisão no cômputo do prazo de prisão temporária.
- e) A decretação da prisão temporária pelo juiz competente pressupõe, sempre, pelo menos o recebimento da denúncia contra o acusado.

5. (PEFOCE – Auxiliar de Perícia – 2021 – IDECAN) O Juiz Federal da Seção Judiciária X decretou, de ofício, a prisão temporária por 10 dias de Jonas, que estava sendo acusado pela prática do delito de evasão de divisas, tipificado no parágrafo único do artigo 22 da Lei 7 492/86. O mandado de prisão já especificava a data de soltura de Jonas, caso não fosse, posteriormente, decretada a prisão preventiva ou prorrogada a prisão temporária. Acerca da que foi escrito acima e com base na legislação a respeito do tema prisão temporária, assinale a alternativa correta.

- a) A prisão temporária decretada é ilegal, já que não constam no rol de crimes previstos no artigo 1º da Lei 7.960/89 os delitos contra o sistema financeiro nacional.
- b) A decretação da prisão temporária está correta, já que a legislação sobre o tema previu decretação de ofício e pelo prazo de dez dias, prorrogáveis por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.
- c) A legalidade da decisão de prisão temporária é questionável, já que o enunciado deixou claro que a decisão exarada pelo magistrado, embora de acordo com as disposições processuais previstas da Lei 7.960/89, inovou ao determinar a liberdade de Jonas, dispensando o alvará de soltura determinado pelo magistrado processante.
- d) A legalidade da decisão de prisão temporária é inquestionável, já que o enunciado deixou claro que a decisão exarada pelo magistrado está de acordo com as disposições processuais previstas da Lei 7.960/89, sobretudo ao determinar a liberdade de Jonas, dispensando o alvará de soltura.
- e) A decretação da prisão temporária está incorreta, já que o magistrado não pode decretar essa prisão de ofício, bem como o correto prazo da medida constritiva é de cinco dias, podendo ser prorrogado por igual período em caso de extrema e comprovada necessidade.

6. (PEFOCE – Auxiliar de Perícia – 2021 – IDECAN) Simone foi denunciada pelo Ministério Público pela prática, em tese, do delito de homicídio doloso. Na inicial acusatória, além da narrativa fática e rol de testemunhas, o promotor de justiça requereu a prisão temporária da denunciada, sob a alegação de que referida cautelar se afigurava imprescindível às investigações e à colheita de provas, com vistas à verdade real dos fatos. O juiz recebeu a denúncia e, em decisão bem fundamentada, decretou a prisão temporária de Simone pelo prazo legal. Nessa hipótese, assinale a alternativa correta.



- a) Não foi correta a decisão do Juiz. No caso, a prisão temporária é incabível, pois, mesmo sendo imprescindível às Investigações, a denunciada estava devidamente identificada, e isso impede a decretação desse tipo de prisão cautelar.
- b) Foi correta a decisão do Juiz, pois o crime em questão está no rol de cabimento da lei que trata da prisão temporária, e a imprescindibilidade da medida para as investigações, aliada à boa fundamentação por parte do juiz, justificam a decisão.
- c) Não foi correta a decisão do juiz. No caso, a prisão temporária é incabível, pois esse tipo de prisão cautelar apenas tem lugar na fase investigativa e, na hipótese, a denúncia já havia sido recebida.
- d) Foi correta decisão do juiz, pois atendeu aos requisitos legais pertinentes ao caso. Inclusive, o juiz poderia ter decretado a cautelar independentemente de pedido do Ministério Público, se assim entendesse essencial à verdade real.
- e) Não foi correta a decisão do juiz, pois, embora seja cabível a prisão temporária ao caso, a busca da verdade real não é fundamento apto à decretação da medida.

7. (PC-RN – Delegado – 2021 – FGV) Aberto inquérito para apurar a prática do crime de roubo majorado pela restrição da liberdade da vítima, na forma do Art. 157, §2º, V, do Código Penal, praticado em 05/01/2021, a autoridade policial, presentes fundados indícios de autoria, entendeu ser imprescindível às investigações a decretação da prisão temporária do indiciado Henrique, ainda que esse possua residência fixa.

Diante da situação apresentada, a prisão temporária do agente:

- a) poderá ser decretada pelo juiz, ainda que de ofício, pelo prazo inicial máximo de cinco dias;
- b) poderá ser decretada pelo juiz, mediante representação, pelo prazo inicial de trinta dias;
- c) não poderá ser decretada, por não se tratar de crime hediondo ou previsto no rol da legislação aplicável;
- d) não poderá ser decretada pelo juiz, pois o acusado possui residência fixa;
- e) poderá ser decretada pelo juiz, por representação do delegado, dispensada a manifestação do Ministério Público.

8. (TJ-BA – Juiz Leigo – 2019 – Cebraspe) Acerca de prisão temporária, assinale a opção correta.

- a) A autoridade policial, após o cumprimento da prisão temporária, deverá nomear defensor para o investigado, caso este não constitua advogado para assisti-lo.
- b) É cabível a concessão de fiança, desde que o crime que ensejou a custódia tenha sido cometido sem violência ou grave ameaça.
- c) O investigado deverá ser mantido preso durante todo o prazo judicialmente estipulado para a custódia temporária, ao final do qual deverá ser posto imediatamente em liberdade.
- d) A custódia temporária poderá persistir após a conclusão da investigação, até o recebimento da denúncia pelo competente juízo.
- e) Somente poderá ser decretada prisão temporária se o crime que originou a investigação estiver elencado entre as infrações penais taxativamente previstas em lei.



9. (TJ-CE – Técnico Judiciário – Área Judiciária – 2019 – FGV) Alan, funcionário público de determinado Tribunal de Justiça, estava sendo investigado, em inquérito policial, pela suposta prática dos crimes de associação criminosa e corrupção passiva. Decorrido o prazo das investigações, a autoridade policial encaminhou os autos ao Poder Judiciário solicitando novo prazo para prosseguimento dos atos investigatórios. O Ministério Público apenas concordou com o requerimento de prorrogação do prazo, não apresentando qualquer outro requerimento. O magistrado, por sua vez, ao receber os autos, concedeu mais 15 (quinze) dias para investigações e, na mesma decisão, decretou a prisão temporária de Alan pelo prazo de 05 (cinco) dias, argumentando que a cautelar seria imprescindível para as investigações do inquérito policial. Alan foi preso temporariamente e mantido separado dos demais detentos da unidade penitenciária. Ao final do 4º dia de prisão, a autoridade judicial prorrogou por mais 05 (cinco) dias a prisão temporária, esclarecendo que os motivos que justificaram a decisão permaneciam inalterados, ainda sendo necessária a medida drástica para as investigações.

Procurado pela família do preso, o advogado de Alan deverá esclarecer que:

- a) a prisão temporária foi decretada e prorrogada de maneira válida, mas houve ilegalidade na sua execução, tendo em vista que os presos temporários não podem ser mantidos separados dos demais detentos;
- b) a prisão temporária não poderia ter sido prorrogada pelo prazo de 05 (cinco) dias, já que essa cautelar somente tem prazo máximo total de 05 (cinco) dias, que foi o período inicialmente fixado;
- c) a prisão temporária, mesmo que presentes os requisitos legais, não poderia ter sido decretada de ofício pela autoridade judicial;
- d) a prisão temporária foi decretada e prorrogada de maneira válida, não havendo também qualquer ilegalidade em sua execução;
- e) o crime de associação criminosa não admite a decretação da prisão temporária por não estar previsto no rol da Lei nº 7.960/89.

10. (TJ-AM – Analista Judiciário – Direito – Cebraspe) Lúcio é investigado pela prática de latrocínio. Durante a investigação, apurou-se a participação de Carlos no crime, tendo sido decretada de ofício a sua prisão temporária.

A partir dessa situação hipotética e do que dispõe a legislação, julgue o item seguinte.

É ilegal a prisão temporária de Carlos, porque, apesar de o crime de latrocínio admiti-la, não poderia ter sido decretada de ofício pelo juiz.

Certo

Errado



GABARITO



GABARITO

1. ERRADO
2. E
3. D
4. C
5. E
6. C
7. B
8. E
9. C
10. CERTO.



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.